



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato Nº 184/2015

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE Nº127/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIET, RE-RATIFICAÇÃO.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, a empresa **EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**, com sede Rodovia Oswaldo Cruz, Km 08, s/nº, Horto, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.443.985/0001-06, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr **Luis Fernando Ventura da Silva**, nomeado pelo Decreto 5718/2013, portador da cédula de identidade R.G. 15.785.196,5 SSP/SP, inscrito no CPF: 077.601.898-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Processo **SC/4319/15**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal n.º 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Fica alterado a cláusula primeira do contrato original onde tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra de futebol Society.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Fica ratificada a cláusula 5.1 do contrato inicial:

5.1- A contratação deverá realizar os serviços durante o prazo de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2- O presente contrato terá vigência até a data de 30 de abril de 2017, considerando o prazo de liberação dos recursos financeiros do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra assinadas.

Ubatuba, 08 JUL 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LUIS FERNANDO VENTURA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª

José Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4

2ª

MAURO SERGIO BEZERRA
ENGº CIVIL

Coordenadoria de Controle de Serviços e Convênios
CREA: 5060587-221X0
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA-SP
Av. Dona Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP
Tels.: (12) 3834-1035 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com